



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 841

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 841

Página 2 de 5

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.505 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 132.840,00 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 132.840,00 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1003.1.133	Aq. Moveis. Utens. Equip. p/ atendimento Ambulatoriais e Emergenciais	
91-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 132.840,00
Fonte de Recurso	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 132.840,00 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 29 de junho de 2021.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 841

Página 3 de 5



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.506 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Público com a Associação Lar da Criança Agudense, inscrita no CNPJ sob nº 44.452.126/0001-72, situada na Rua XV de Novembro, nº 137, Centro, Agudos/SP.

Parágrafo Único: O Bem Público a ser concedido trata-se de um veículo RENAULT Logan 1.0 LIFE, de placa EOO-3G88 e RENAVAM 01259573246.

**Art. 2º** - O presente veículo deverá ser utilizado pela Organização da Sociedade Civil exclusivamente para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos da Proteção Social Básica.

**Art. 3º** - A Organização da Sociedade Civil deverá contratar seguro veicular, sob pena de reversão imediata da Concessão.

**Art. 4º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Concessão a ser firmado.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Agudos, 29 de junho de 2021.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 841

Página 4 de 5



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.507 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos bens móveis, abaixo relacionados em Lote nº 01, considerados inservíveis ao patrimônio público à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS – CNPJ: 02.264.975/0001-52:

Lote 01 – Bens móveis inservíveis	
86	CADEIRAS EM FÓRMICA
58	CADEIRAS COM ASSENTOS E ENCOSTOS DE MADEIRA
21	CADEIRAS INFANTIS COM ASSENTO E ENCOSTO DE
13	CADEIRA DE ESCRITÓRIO
16	CADEIRAS EM FÓRMICA INFANTIS
1	CADEIRA DE COZINHA
1	MESA PARA COMPUTADOR
72	ESTRUTURAS DE CARTEIRA ESCOLAR
7 PECAS	ESTRUTURAS DE MESAS
3	ESTRUTURAS DE MESA SEXTAVADA
1	ESTRUTURA DE MESA
1	CARTEIRA
29	ESTRUTURA DE CADEIRA INFANTIL
18	ESTRUTURAS DE CADEIRA ALMOFADADA
13	ESTRUTURAS DE CADEIRA UNIVERSITÁRIA
4	ESTRUTURA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO
2	ESTRUTURAS DE CADEIRA DE COZINHA
34	VENTILADORES DE PAREDE



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 841

Página 5 de 5



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

2	VENTILADORES DE MESA
2	VENTILADORES DE TETO
16	ESTRUTURAS DE CADEIRA ALMOFADADA
3	PORTAS DE ARMÁRIO DE AÇO
7	BEBEDOUROS DE ÁGUA
2	MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA
1	TANQUINHO
1	CAMA DE HOSPITAL
1	CADEIRA DE DENTISTA
1	CADEIRA DE RODAS
1	CARRINHO DE BEBÊ
5	CLIMATIZADORES
3	BALANCAS
1	FOGÃO
4	AR CONDICIONADO

**Art. 2º** – A Prefeitura Municipal de Agudos procederá a entrega desses bens móveis, já com a baixa efetuada em cadastro de bens móveis do Setor de Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta Lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 29 de junho de 2021.

**FERNANDO OCTAVIANO**  
Prefeito Municipal